

## Procuradoria do Cade pede investigação contra empresas de transporte de valores

### O pedido de abertura de investigação atinge as empresas Prosegur, Protege, Brink's e as entidades ABTV, Fenaval e Fenavist



TCU já pediu investigação de práticas anticompetitivas de empresas que atuam no setor/Cade

A Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), pediu a instauração de inquérito administrativo contra as principais empresas do setor de transporte de valores e suas entidades representativas por suspeita de que elas estejam atuando em conluio para fechar o mercado a outros concorrentes. A representação diz que é “necessária a intervenção da autoridade antitruste para evitar o dano que se mostra claro à sociedade brasileira”.

O pedido de abertura de investigação atinge Prosegur, Protege, Brink's (três empresas que respondem por 80% da participação no mercado nacional), e as entidades ABTV (Associação Brasileira de Transporte de Valores), Fenaval (Federação Nacional das Empresas de Transporte de Valores) e Fenavist (Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores).

Em ofício dirigido à Superintendência Geral, o procurador-chefe do Cade, Walter de Agra Júnior, destaca que as empresas estariam “atuando em potencial coordenação (com suspeitas sérias de conluio) para não apenas impedir que outros concorrentes da franja de mercado dele participem, mas para efetivamente dividi-lo e impor a ele o incremento de preços praticados”.

De acordo com a Procuradoria, as informações recebidas demonstram que são adotadas diversas medidas para reforçar, de maneira coordenada, o poder de mercado das três empresas dominantes, incluindo incremento coordenado de preços e postura

comportamental de “non compete” em determinadas circunstâncias, inclusive com estratégias de lobby e de “sham litigation” (termo cunhado para retratar abuso de petição) efetuado por meio da associação e federações.

Em seu ofício, o procurador-chefe classifica as denúncias como graves e alerta para as consequências negativas causadas no ambiente concorrencial brasileiro. “[A]o se confirmar tal padrão comportamental unfair destes concorrentes, operacionalizados em conjunto com as associação e federações que

deveriam defender pelos interesses de todos os players deste mercado, há um risco real de que possíveis concorrentes tenham sua rivalidade seriamente comprometida (para não se dizer anulada)”, diz o procurador, que solicita o urgente cumprimento de sua solicitação, dada a importância que o caso requer.

Link para ler a representação: <https://www.conjur.com.br/dl/procuradoria-cade-investigacao-prosegur.pdf>

Fonte: Revista Consultor Jurídico

15/12/2020

SEI/CADE - 0841636 - Ofício



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP  
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: (61) 3221-8534 - [www.cade.gov.br](http://www.cade.gov.br)

OFÍCIO Nº 8787/2020/PFEA-CADE/PFE-CADE/CADE

Ao Senhor Alexandre Cordeiro Macedo, Superintendente-Geral do CADE

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA PFE-CADE. Mercado de transporte de valores. Procedimento Preparatório 08700.005585/2020-21**

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se o presente de **REPRESENTAÇÃO da PFE-CADE** solicitando a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** pela Superintendência-Geral, nos termos dos artigos 66, § 6º, da Lei nº 12.529/11 e 135, parágrafo único, do Regimento Interno do Cade, para fins de apuração de possível infração à Ordem Econômica perpetrada por **PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA** (“Prosegur”), **PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES** (“Protege”), **BRINK’S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA** (“Brink’s”), **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPORTE DE VALORES** (“ABTV”), **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES** (“FENAVAL”) e **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES** (“FENAVALIST”), por possível afronta à Lei nº 12.529/2011.

2. A proteção do ambiente concorrencial no mercado brasileiro constitui uma das prerrogativas do CADE, nos termos do artigo 1º da Lei 12.529/2011, que igualmente possui a obrigação institucional de reprimir quaisquer condutas ou atos que se qualifiquem como infrações à ordem econômica.

3. Ressalte-se que com esta determinação não se busca defender interesse privado de quem quer que seja, sendo seu escopo precípuo investigar fatos gravíssimos e relevantes trazidos formalmente ao conhecimento desta PFE-CADE, havendo portanto a obrigação desta de promover a investigação dos fatos perante órgão competente do CADE visto que são de grande repercussão na sociedade brasileira.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

4. Chegou ao conhecimento desta Procuradoria Federal Especializada notícia de que as representadas estariam atuando em potencial coordenação (com suspeitas sérias de conluio) para não apenas impedir que outros concorrentes da franja de mercado dele participem, mas para efetivamente dividi-lo e impor a ele o incremento de preços praticados.

5. Importa verificar o referido mercado se compõe, de um lado, por prestadores de serviço de transportes de valores e, por outro, de instituições financeiras públicas e privadas, bem como estabelecimentos comerciais que utilizam dinheiro em espécie, inclusive àquelas que possuem participação na franja de mercado por meio de verticalização.

6. Apesar da existência de questões logísticas envolvendo a própria prestação do serviço (logística de rotas e segurança especializada), circunstâncias peculiares a este mercado, as informações que chegaram dão conta de que a estratégia das representadas é usar destas peculiaridades para reforçar, de

[https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?DZ2uWeaYicbuRZEFhBt-n3BfPLu9u7akQAh8mpB9yMgX...](https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?DZ2uWeaYicbuRZEFhBt-n3BfPLu9u7akQAh8mpB9yMgX...) 1/3

# Sesc/Senac de Petrópolis e Teresópolis não pagam fatura e deixam vigilantes sem salários



Sesc Alpina - Teresópolis - Foto: Helio Melo

Não bastasse o descaso de muitas empresas, agora os contratantes também deixam os vigilantes sem receber salários. Em Petrópolis e Teresópolis, o Sesc/Senac ainda não pagou as faturas pela prestação de serviços de vigilância e segurança à empresa Hércules e os funcionários estão sem salários.

Os administradores dos SESC Alpina e Várzea ainda mentem para os trabalhadores dizendo que as faturas já foram quitadas e que ainda querem antecipar os pagamentos de dezembro. Pura mentira com objetivo de desmobilizar os trabalhadores em caso de uma futura paralisação.

Falta de planejamento e compromisso do contratante como também da empresa que não

se organiza para manter em dia o pagamento dos trabalhadores.

Essa não é a primeira vez que o Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região enfrenta problemas relacionados ao Sesc/Senac. Além de não pagar a fatura referente ao mês de novembro, o contratante também só efetuou o pagamento de 69% do valor da fatura do mês de outubro.

Em pleno dezembro, mês que os trabalhadores mais necessitam de seus salários em dia, nem contratante nem empresa garante os depósitos.

O Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região não descarta acionar os órgãos de fiscalização competentes para exigir o pagamento.

“Falta de dinheiro não é. Sabemos que as verbas vêm para esse tipo de contratação. O que não pode acontecer é o contratante não pagar as faturas e a empresa repassar a responsabilidade pelos atrasos nos salários. Se precisar, vamos acionar todos os órgãos e Justiça para garantir que os trabalhadores recebam seus salários e não passem o fim de ano à mingua”, garante Adriano Linhares, presidente do Sindicato.

**FONTE: Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis**

**BAHIA**

# PAGAMENTO DE PROCESSO MUTIRÃO DE NATAL:

**SINDICATO PROCURA 150 COLEGAS DE VARIAS EMPRESAS COM CHEQUES PRONTOS. CONFIRA SEU NOME NA LISTA OU AVISE AO SEU COLEGA**



**PAGAMENTO DE PROCESSO**

## **MUTIRÃO DE NATAL**

**SINDICATO PROCURA 150  
COLEGAS CHEQUES  
PRONTOS.**



CONQUISTA DA LUTA. Os cerca de 150 colegas listados abaixo estão entre os procurados pelo Sindicato para receberem seus cheques. E queremos que esta grana chegue as suas mãos para um Natal bem mais feliz.

Por isto chamamos a todos para um MUTIRÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS VIGILANTES PARA RECEBEREM SEUS CHEQUES NO SINDICATO NO NATAL.

É resultado de anos de luta na justiça do trabalho, através de processos de iniciativa e da luta do Sindicato buscando o seu direito e combatendo patrão que não respeita o direito e a conquista do trabalhador. Tem processo de verba rescisória, multa de férias, multa por descumprimento de obrigações, etc.

Os cheques estão prontos e lhe esperando.

Basta entrar em contato (71 3525 6520/ Geral; 99617.9701/Boaventura; 98814.0557/

Almir; 98814.0558/Djalma) ou comparecer no Sindicato, sempre das 08 às 11h levando seus documentos (cópia e original – RG, CPF, PIS, prova de residência e CTPS – pagina da foto, verso e pagina do contrato da empresa processada).

E há cheques com valores diversos: de mais 800 reais a 22.000 reais.

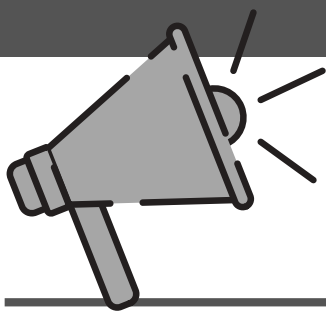
É conquista para o vigilante que tem fé na luta.

É luta e conquista de uma direção sindical que busca incansavelmente defender o direito do trabalhador.

Confira seu nome. Se conhece, avise ao colega.

Lista completa no site da entidade.

Fonte: SINDVIGILANTES/BA



# **INFORME**

**SINDICATO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS**



## **SINDICATO DEFENDE VIGILANTES DA PROSEGUR/SEGURPRO EM AUDIÊNCIA NO MPT**

O Sindicato dos Vigilantes de Alagoas informa a toda categoria, principalmente aos vigilantes da SEGURPRO/PROSEGUR, que na próxima quinta-feira, dia 17 de dezembro, haverá uma audiência no Ministério Público do Trabalho para tratar da documentação que a empresa está obrigando os vigilantes a assinar, com o intuito de retirar os direitos dos trabalhadores.

A Diretoria informa que Sindicato está agindo em tempo hábil em favor destes pais e mães de família para que nenhum vigilante seja prejudicado e alerta que os profissionais não assinem nenhum documento que retire seus direitos. ESTAMOS DE OLHO!!!

# STF discutirá ônus da prova para responsabilização de entes públicos em casos de terceirização

**O Plenário definirá se cabe ao empregado ou ao ente público contratante comprovar eventual falha na fiscalização das obrigações trabalhistas.**



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a repercussão geral do tema tratado no Recurso Extraordinário (RE) 1298647 (Tema 1118), em que o Estado de São Paulo questiona decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que lhe impôs a responsabilidade subsidiária por parcelas devidas a um trabalhador contratado por empresa prestadora de serviço. No recurso, o estado argumenta que o entendimento do TST tem causado impacto aos cofres públicos, mesmo quando não está evidenciada qualquer conduta culposa do ente público na fiscalização dos contratos de prestação de serviço.

## **Ônus da prova**

O estado pede que o STF defina de quem é o ônus de provar eventual conduta culposa na fiscalização de obrigações trabalhistas nesses casos: se do ente público contratante ou do empregado terceirizado, pois a prova da falha da administração pública é fato constitutivo do direito em discussão. O relator do recurso, ministro Luiz Fux, reconheceu a necessidade de que o STF pacifique, em definitivo, a controvérsia.

## **Parâmetros**

No julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 16, o STF afirmou a constitucionalidade do artigo 71, parágrafo 1º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), com a redação dada pela Lei 9.032/1995, e afastou a possibilidade de responsabilização automática da administração pública. Assim, sua condenação depende da existência de prova inequívoca de sua conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos.

Posteriormente, ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) 760931 (Tema 246), complementou o debate acerca da responsabilização subsidiária do poder público nos casos de terceirização, firmando a seguinte tese: “O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao poder público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93”.

## **Presunção**

No recurso a ser julgado como paradigma para a solução da controvérsia, o Estado de São Paulo sustenta que a condenação do ente público sem a devida prova, “por simples presunção”, viola os dois entendimentos do STF e caracteriza declaração velada de inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 71 da Lei de Licitações.

O estado também argumenta que o fato de a contratação pública necessitar de processo licitatório afastaria qualquer imputação de responsabilidade por culpa na escolha da empresa contratada. Assevera que as decisões proferidas pelas instâncias ordinárias não individualizam, concretamente, nenhuma conduta de agente da administração passível de ser tida como culposa.

## **Repercussão geral**

Em sua manifestação, o ministro Fux afirmou que compete ao Supremo definir, em razão do julgamento da ADC 16 e do RE 760931, a validade da imposição de responsabilidade subsidiária à administração com fundamento na não comprovação da efetiva fiscalização, isto é, pela inversão do ônus da prova.

Segundo o relator, a temática tem potencial impacto em outros casos, tendo em vista a multiplicidade de recursos sobre essa questão constitucional. De acordo com informações do TST, “se contam na casa da dezena do milhar a quantidade de processos com tramitação suspensa por versarem a mesma matéria do presente recurso”. Há também, segundo o relator, centenas de julgados do STF, por decisões monocráticas ou por suas Turmas, no julgamento de reclamações e de recursos extraordinários.

Para o ministro Fux, a questão transcende os limites subjetivos da causa e os interesses das partes, em razão de sua relevância sob as perspectivas econômica, social e jurídica, especialmente em razão da declaração de constitucionalidade do artigo 71, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993, pelo STF, “e o possível esvaziamento do seu conteúdo normativo pela inversão do ônus probatório, lastreado, inclusive, no item V da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e na jurisprudência pacificada daquela Corte Superior”.

**FONTE: STF**

# Previdência Social redistribui renda e reduz desigualdades

**Em 2019 a Previdência Social pagou R\$ 626 bilhões em benefícios a 35,6 milhões de brasileiros. Em muitas cidades, esses recursos são a principal fonte para fazer a economia girar**



O valor pago em 2019 pela previdência social atinge cerca de 20% do PIB de inúmeros pequenos municípios das várias regiões do país

A Previdência Social brasileira, pública e obrigatória, é um poderoso mecanismo de redistribuição de renda e redutor das desigualdades sociais e regionais. É o que mostra, com clareza, a leitura do arquivo que contém o número e valor dos benefícios pagos em cada um dos municípios brasileiros, disponível no site da Secretaria da Previdência do Ministério da Economia.

Em 2019 a Previdência Social brasileira pagou R\$ 626 bilhões em benefícios de aposentadoria rural e urbana, pensão, auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio-maternidade, benefícios de assistência social a 35,6 milhões de brasileiros, correspondente a 17% da população – quase 15% dos brasileiros têm mais de 60 anos. O valor

corresponde a 8,6% do PIB brasileiro. Este número não inclui a aposentadoria dos servidores públicos civis e militares.

## **20% do PIB**

Selecionei aleatoriamente dados de alguns municípios de população e PIB variados, distribuídos por todas as regiões brasileiras (Confira a tabela abaixo). Não é um estudo científico, mas dá uma ideia bem significativa do impacto da previdência social na economia dos municípios e na vida das pessoas.

O valor pago em 2019 pela previdência social atinge cerca de 20% do PIB de inúmeros pequenos municípios das várias regiões, percentual mais significativo naqueles em que a economia é menos dinâmica. Em muitos



deles, os benefícios da previdência social são a principal fonte de recursos a fazer girar o comércio, a produção e venda de alimentos, os serviços, a atividade econômica. Os aposentados e pensionistas usam o dinheiro na própria cidade onde moram.

Em grande parte das localidades, perto de um quarto da população sobrevive diretamente com os benefícios previdenciários. Impacto ampliado se considerarmos que outros membros da família do aposentado também dependem deste parco dinheirinho – dois terços dos benefícios são de um salário mínimo. Mesmo numa cidade rica como Ribeirão Preto (21º maior PIB entre os municípios brasileiros) quase 18% da população sobrevive de sua aposentadoria ou benefício assistencial.

A importância da Previdência Social nos municípios						
Município	PIB (R\$ milhões) (IBGE)	Valor total dos benefícios (R\$ milhões)	(%)	Número de beneficiários	População	(%)
Brasil	7.257.000	626.510	8,6%	35.636.157	210.147.125	17,0%
Maceió (AL)	21.828	2.579	11,8%	159.750	1.018.948	15,7%
Ribeirão Preto (SP)	35.315	2.690	7,6%	125.718	703.293	17,9%
Vitória Conquista (BA)	6.482	809	12,5%	57.267	338.480	16,9%
Quixeramobim (CE)	1.037	199	19,2%	16.719	81.082	20,6%
São Borja (RS)	1.784	199	11,2%	13.444	60.282	22,3%
Ouro Fino (MG)	658	132	20,1%	8.826	33.639	26,2%
S. Domingos Capim (PA)	309	40	12,9%	3.576	31.989	11,2%
Alexânia (GO)	781	54	6,9%	4.090	27.653	14,8%
Cupira (PE)	265	78	29,4%	6.285	24.107	26,1%
Paraibuna (SP)	274	50	18,2%	2.996	18.222	16,4%
Muniz Freire (ES)	278	55	19,8%	4.315	17.465	24,7%

OBS: 1. Todos os dados, exceto os do PIB, referem-se ao ano de 2017 – Fonte: Ministério da Economia.  
 2. O PIB é de 2017, último dado disponível no site do IBGE.  
 3. Valor e número de beneficiários são os totais pagos em 2019 pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e benefícios de assistência social (LOAS)

A previdência social reduz as desigualdades regionais. Nas cidades menores, mais pobres e economicamente menos dinâmicas o impacto dos benefícios é maior que nas grandes e nas mais ricas. Não houvesse a seguridade social, muitos dos municípios brasileiros teriam grande dificuldade para se manter e para evitar o êxodo de parte da população para as cidades grandes, onde aumentariam o contingente de moradores da periferia, com péssimas condições de vida.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

## Direitos na Constituição

A previdência social redistribui renda. Em 2019, 40% dos 35,6 milhões recebiam sua renda mensal apesar de nunca terem contribuído, caso dos 4,7 milhões de idosos ou incapacitados de baixa renda beneficiários de assistência social, ou de não terem contribuído o suficiente para a previdência, caso dos 9,6 milhões de aposentados rurais. A contribuição oriunda das empresas, dos empregadores, do orçamento público e dos próprios trabalhadores urbanos subsidia este enorme contingente cujos direitos estão garantidos pela Constituição Federal.

Você pode ainda verificar, pelos dados da tabela acima, que o contingente de aposentados e pensionistas é percentualmente maior nas cidades pequenas e nas regiões mais pobres do país, completando este movimento de redistribuição de renda.

A destruição da previdência social, como defende o Ministro Paulo Guedes, e a sua privatização, como pretende gulosamente o sistema financeiro, provocaria uma tragédia social de dimensões oceânicas. A maioria dos idosos ficaria sem aposentadoria, pois com seus baixos salários não teria condições de poupar durante décadas para a sua aposentadoria. Esta tragédia acontece em vários países onde a previdência foi privatizada, como no Chile, Peru, México e muitas outras nações ao sul do Equador.

**José Ricardo Sasseron** é ex-diretor eleito de Seguridade da Previ, ex-presidente da Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão e de Beneficiários de Planos de Saúde de Autogestão (Anapar) e ex-diretor do SEEB São Paulo

FONTE: CUT

www.cntv.org.br  
 cntv@terra.com.br  
 (61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
 Térreo, lojas 09-11  
 73300-000 Brasília-DF